

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2336



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	12
Portarias	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital - Convocação	15
Secretaria de Contratações Públicas	18
Departamento de Compras	18
Dispensas	18
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Atas de registro de preço	24
Contratos	37
Convocação	37
Errata	38
Homologação / Adjudicação	38
Prazo Recursal	39
Secretaria de Educação	40
Departamento de Compras	40
Dispensas	40
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	41
Atos Administrativos	41
Autuações	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Departamento de Compras	52
Dispensas	52
Licitações e Contratos	52
Retificação	52
Câmara Municipal	53
Atos Legislativos	53
Ordem do Dia	53
Moções	53
Requerimentos	54

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Oficiais	56
Leis	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	58
Licitações e Contratos	58
Convocação	58
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	59
Departamento de Compras	59
Dispensas	59



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.601, DE 05 DE JUNHO DE 2023****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício Especial, datado de 30 de maio de 2023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos LGBT's da Catanduva-SP, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S**, os seguintes Membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a)** Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Titular: **Beatriz Pereira da Silva Moura**
Suplente: **Luis Fernando Dias dos Santos**
- b)** Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Titular: **Darlene Andréia Cardoso de Oliveira Santos**
Suplente: **Leisa Cristina Sagrillo de Sá**
- c)** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: **Giovana WonAnken**
Suplente: **Ricardo Gazolla**
- d)** Representante da Coordenadoria Municipal de Inclusão Social
Titular: **Pedro Henrique Correa**
Suplente: **Elaine Cristina Figueiredo Marçal**
- e)** Representante da Guarda Civil Municipal
Titular: **Wellington Fernando Rosa**
Suplente: **Carmen Silvia Guimarães Alamino**
- f)** Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Luciana Soares dos Santos Rodas**
Suplente: **Rosangela Moreira**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.601, de 05 de junho de 2023

g) Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Titular : **Letícia Monteiro Martins**

Suplente: **Leandro César Pinto**

h) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular : **Letícia Delgado de Rolvare**

Suplente: **Cátia Micheli Biase Zupirolli**

i) Representante do Conselho Tutelar

Titular : **Luis Fernando Ferreira**

Suplente: **Vinícius Espeleta Baraldi**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Catanduva

Titular : **Aline maia**

Suplente: **sem representação**

b) Representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catanduva - Sincomerciários

Titular : **sem representação**

Suplente: **sem representação**

c) Representante do SESC Catanduva

Titular : **Maristela Bottas Langhi**

Suplente: **Karla Cristina Domingos Ferreira**

d) Representante do SENAC Catanduva

Titular : **Orlando Castaldelli Neto**

Suplente: **Aline Barleto Barile**

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - MILITANTES:

Titulares:

a) Carla Mendes de Souza

b) Rodrigo de Sena Sampaio

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

Decreto nº 8.601, de 05 de junho de 2.023

- c) Lady Porcina Ferreira
- d) Rodolfo Pires Cardoso Paladini
- e) João Vitor Gomes de Oliveira

Suplentes:

- f) Ariel Antonio Dias
- g) Hugo Xavier Soares de Sousa
- h) Eric Alexandre Simão
- i) Beatriz Rodrigues da Silva
- j) Túlio Martins Guimarães

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos ao dia 27 de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário, **encerrando seus efeitos no dia 27 de abril de 2.025.**

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.602, DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício Especial, datado de 30 de maio de 2023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos LGBT's da Catanduva-SP, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data e para um mandato de 02 (dois) anos, para compor a DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT DE CATANDUVA - CMD - LGBT'S, os seguintes membros:

Presidente: CARLA M ANDES DE SOUZA

Vice Presidente: WELLINGTON FERNANDO ROSA

1º Secretário: JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA

2º Secretário: LETICIA MONTEIRO MARTINS

Art. 2º A nova Diretoria ora nomeada deve desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia **27 de abril de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seu efeitos ao dia 27 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.604, DE 05 DE JUNHO DE 2.023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES TEMÁTICAS PARA O BIÊNIO 2023/2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGTB DE CATANDUVA - CMD - LGTB'S.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício Especial, datado de 02 de junho de 2.023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos LGTB's da Catanduva-SP, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para compor as COMISSÕES TEMATICAS PARA O BIÊNIO 2023/2025, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGTB DE CATANDUVA - CMD - LGTB'S, conforme seguem:

I - COMISSÃO DO CMDLGBTs SAÚDE:

CARLA MENDES DE SOUZA
LADY PORCINA FERREIRA
LUIZ GUSTAVO CUNHA CLAUDINO - Cconvidado
HUGO SOUZA
LETICIA DELGADO DE ROVARE
JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
WELLINGTON ROSA

II - COMISSÃO DO CMDLGBTs LEGISLAÇÃO:

JOÃO VITOR GOMES DE OLIVEIRA
LADY PORCINA FERREIRA
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
LETÍCIA MONTEIRO MARTINS
RAFAEL ABRÃO - Convidado
ALINE MAIA

III - COMISSÃO DO CMDLGBTs EDUCAÇÃO CONTINUADA:

ORLANDO CASTALDELLI NETO
LADY POIRCINA FERREIRA
ALINE BARLETO BARILE
DAVID CESAR IGNÁCIO - Convidado
RODOLFO PIRES CARDOSO PALADINI
TULIO MARTINS
HUGO SOUZA
LETICIA DELGADO DE ROVARE
RICARDO GASOLLA
LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.604, de 05 de junho de 2.023****IV - COMISSÃO DO CMDLGBTs COMUNICAÇÃO:**

CARLA MENDES DE SOUZA
ORLANDO CASTALDELLI NETO
LADY POIRCINA FERREIRA
ALINE BARLETO BARILE
TULIO MARTINS
RODOLFO PIRES CARDOSO PALADINI

V - COMISSÃO DO CMDLGBTs CULTURA E LAZER:

LADY POIRCINA FERREIRA
RODOLFO PIRES CARDOSO PALADINI
TULIO MARTINS
MARISTELLA BOTTAS LANGHI
CARLA MENDES DE SOUZA
LETÍCIA MONTEIRO MARTINS
ORLANDO CASTALDELLI NETO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2.023**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.606, DE 05 DE JUNHO DE 2.023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES QUE ESPECIFICAM, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Especial, datado de 05 de junho de 2.023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva - CMDM, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Comunicação e Redes Sociais, Comissão de Legislação, Comissão de Fiscalização e Comissão de Prevenção, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, para o **Biênio 2023/2025**, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I - Comissão de Comunicação e Redes Sociais:

ALINE LEITE PENTEADO (Arcos)
DANIELE CRISTINA CHICONATO (IFSP)
DARLENE ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS (Secretaria de Desenvolvimento)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FÁZIO (OAB)
MARISOL GLÓRIA TIANO (SENAC)
MONICA REGINA COLTRO (SENAC)
SOLANGE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS (Sincomércio)

II - Comissão de Legislação:

BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA (Movimento Negro de Catanduva)
GIOVANA THAIS WON ANCKEN (Assistência Social)
GÉSSICA FERNANDA RAMIN (CRP)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FAZIO (OAB)
MARIA JULIA SILVA RODRIGUES (OAB)
NATÁLIA MARIA CARNELOSSI (Associação Monserrat)

III - Comissão de Fiscalização:

BENEDITA DE FÁTIMA DONADON (Igreja Assembléia de Deus)
CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA (GCM)
JÚLIA CASSIANO WAYEGO (Secretaria de Habitação)
LETÍCIA DELGADO DE ROLVARE (Secretaria de Saúde)
TUANY NAMBA (Comunidade Terapeutica Lírio do Vale/ARCOS)
LUCIANA SOARES DOS SANTOS RODAS (Secretaria de Educação)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FÁZIO (OAB)



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.606, de 05 de junho de 2.023

IV - Comissão de Prevenção:

CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA (GCM)
CARLA MENDES DE SOUZA (Conselho LGBTs)
LILIAM CRISTINA ROSSONI BERNARDES (Poder Judiciário)
LUÍSA HELENA MARQUES DE FÁZIO (OAB)
MARIA JÚLIA SILVA RODRIGUES (OAB)
MARIA TEREZINHA RATTON SANCHEZ (Club Soroptimist)
MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES (Fundação Padre Albino)
REGIANI DI PAULA GONÇALVES NUNES (Hospital P siquiátrico Mahatma Gandhi)
SIMONE APARECIDA TROVÓ (Fundação Padre Albino)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8.356, de 03 de agosto de 2.023..

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, Nº 01 | TEL: 3531.9100 | CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 | CATANDUVA - SP



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.400, DE 02 DE JUNHO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ECOBARREIRAS NA REDE HIDROGRÁFICA PARA A CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **ALAN AUTOMÓVEIS** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 09 de maio de 2.023, conforme Resolução nº 7.709.

Art. 1º Fica permitida a instalação de ecobarreiras (barragem de lixo) para a contenção de resíduos sólidos nos córregos e rios do município de Catanduva/SP.

Parágrafo Único – Para efeito desta lei consideram-se:

I – ecobarreiras: estruturas flutuantes, como garrafas PET e bombonas plásticas, instaladas transversalmente nas calhas de corpos d’água, em trechos próximos à foz, para retenção dos resíduos sólidos flutuantes; e

II – resíduos flutuantes: material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art. 2º As áreas e locais onde serão instaladas as ecobarreiras e a estrutura física deverão ser definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas e instituições públicas e privadas, para realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo editar normas e critérios para a implantação do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.679 DE 05 DE JUNHO DE 2.023

DESIGNA O FUNCIONÁRIO EDSON MONTANI CARLOS, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPECTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício nº 065/23, de 29 de maio de 2.023, protocolado sob nº 11.297, de 30 de maio de 2023, da Guarda Civil Municipal,


CONSIDERANDO que o funcionário que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor da Guarda Civil Municipal, Alexandre Luis Baptista Benini, estará em gozo de Licença Prêmio no período de 17 de maio a 15 de junho de 2.023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) **EDSON MONTANI CARLOS**, RG nº 20.275.244-6, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida Licença Prêmio, pelas funções do cargo, em comissão, de "Inspetor da Guarda Civil Municipal", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.680 DE 05 DE JUNHO DE 2.023

DESIGNA A FUNCIONÁRIA MARIANA MENDES FERREIRA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através de Ofício, da Secretaria Municipal de Finanças

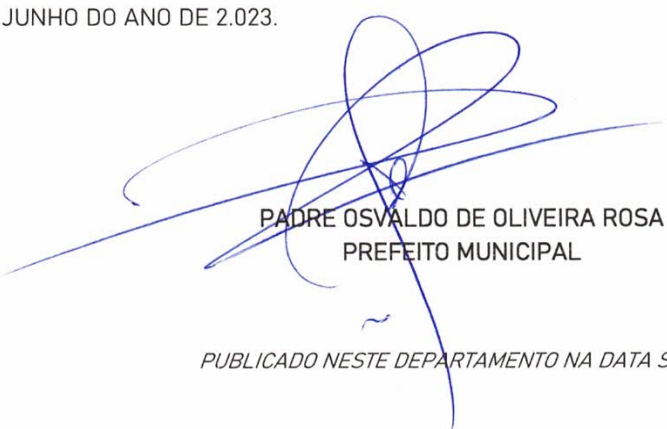
CONSIDERANDO que a funcionária que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, Cilmara Adriana Tornai Zanelatto estará afastada no período de 05 de junho de 2.023 a 26 de junho de 2.023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) MARIANA MENDES FERREIRA, RG nº 44.933.751-0, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar o referido afastamento, pelas funções do cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário", junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 05 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO N° 02/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 02/2023 para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir.

As provas serão realizadas no dia **18 de junho de 2023**.

Local – **IMES Catanduva - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva** - Av. Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural – Catanduva/SP
Verificar o Bloco na Tabela abaixo.

Horários – **VERIFICAR OS HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES NA TABELA ABAIXO.**

Emprego	Local / Horário
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Bloco 1 Abertura dos portões: 08 horas Fechamento dos Portões: 08h30min

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- o) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

As provas objetivas terão duração de **3 (três) horas** e o candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link abaixo:

<http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/727>

Catanduva, 07 de junho de 2023

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.564 de 24/04/2023

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05072/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 264,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA OLAVO BILAC CNPJ: 54.905.898/0001-76.

Visando à LOUSA TIPO QUADRO BRANCO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05226/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à Solicitação de Cera Incolor sem parafina para campo de malha com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05286/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 799,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: BALDO & BALDO CAT-COM.DE C.MANG.E FERRAM.LTDA-ME



CNPJ: 00.019.766/0001-18.

Visando à Compra de furadeira para uso de serviços necessários na solda com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05287/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 820,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORTSUPRI - FERRAMENTAS E ACESSORIOS INDUSTRIAIS L CNPJ: 28.941.362/0001-04.

Visando à Compra de esmirilhadeira para o uso de serviços necessários na solda com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05435/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: A.M.S. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.- ME CNPJ: 06.165.511/0001-40.

Visando à LUVA DE LATEX com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA



Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Cotação: 05550/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.130,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 3 APARELHOS DE AR CONDICIONADO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

.....

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/8195
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2022
CONTRATO Nº 60/2022
ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – SMNJ**, representada por **GABRIELA MACHADO PIVA**, brasileira, solteira (convivente em união estável), advogada, portadora do RG nº 43.518.976-1 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 368.505.858-43, nascida em 02/02/1987, residente e domiciliada à Rua Recife, nº 746, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **INTEGRATIVA TECNOLÓGICA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.212.332/0001-41, sediada à Rua Chile, nº 250, Vila Juca Pedro, CEP 15800-430, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico comercial@integrativa.com.br e edson.trovo@integrativa.com.br, e telefone (17) 3311-1900, neste ato representada por **EDSON LUIZ TROVÓ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.421.898-8, inscrito no CPF sob o nº 127.346.508-35, residente e domiciliado à Rua Profª Julieta Luiz Jorge, nº 52, Jd. Elite, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2022- c**, referente ao prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/06/2023 à 10/06/2024, e bem como reajustar o valor em 4,184710% conforme tabela IPCA/IBGE, período de maio/2022 à abril/2023, perfazendo o valor global de R\$250.043,30 (duzentos e cinquenta mil quarenta e três reais e trinta centavos), devendo onerar a U.E. 02.05.01; F.P. 04.122.0002.2021; C.E. 3.3.90.40.16; F.R 01; ficha 146; Código de aplicação 110.000, do orçamento vigente, justificativa no ofício nº 334/2023 nas fls. 02 e 03 do processo administrativo nº 2023/05/10347, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/05/10347.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/25701
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 25/2023
CONTRATO Nº 35/2023
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **MAESTRO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.242.167/0001-33, sediada à Rua Santos, nº 551, Parque Novo Mundo, CEP 13.467-460, na cidade de Americana - SP com endereço eletrônico licitacao@maestrosistemas.com.br, e telefone (19) 3645-0030, representada por **WILIAN MARCEL JOSUE**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 21.821.601-4, inscrito no CPF sob o nº 123.556.128-38, residente e domiciliado à Rua das Papoulas, nº 69, JD Primavera, CEP 13.380-604, na cidade de Nova Odessa – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022/11/25701**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DATA CENTER, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, Resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor em 12,89% correspondente ao valor de R\$239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhnetos reais), conforme anexo I.

Justificasse a supressão tendo em vista o melhor cenário encontrado pela empresa que apontou a redução no valor a cima, essa redução de implantação corresponde ao presente

exercício, permanecendo para o próximo o valor da licença do software, conforme ofício nº41/2023 presente na fl. 02, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/05/10572**.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS VALORES PARA SAÚDE						
Item	Descrição do item	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso de software integrado de gestão pública de saúde, atualizações obrigatórias conforme legislação estadual e federal, fornecimento de datacenter.	IDS SAÚDE	Mês	06	135.200,00	811.200,00
2	Serviço de Implantação, conversão do banco de dados e treinamentos.	IDS SAÚDE	Mês	06	64.800,00	388.800,00
3	Suporte técnico presencial e remoto (help desk), customer success.	IDS SAÚDE	Mês	09	46.500,00	418.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						1.618.500,00

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/653
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023
ATA DE REGISTRO N.º 36/2023

Registro de Preços de sacolas plásticas, para uso na distribuição de medicamentos aos usuários do SUS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 35.927.931-4 e do CPF sob nº 299.862.418-98, residente a Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-305, na cidade de Catanduva/SP;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, Jd. Monte Carlo, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, com endereço eletrônico comerciosrc@gmail.com e telefone (43) 99677-6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4 e do CPF sob nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Sarmiento, CEP 86380-000, na cidade de Andirá/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de sacolas plásticas, para uso na distribuição de medicamentos aos usuários do SUS, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, Conta nº 18209-5, Agência 0146, Banco Bradesco S.A.;

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações

tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital,



físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000043/23 PREGÃO ELETRÔNICO

29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	011.008.007	SACOLA PLASTICA 38X48	PCT	400	44,34	17.736,00
Valor Total Geral:						17.736,00
30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.008.130	SACOLA PLASTICA 25X35	PCT	800	22,58	18.064,00
2	011.008.006	SACOLA PLASTICA 30X40	PCT	500	29,57	14.785,00
Valor Total Geral:						32.849,00
Valor Total da Licitação:						50.585,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2855
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2023
ATA DE REGISTRO 69/2023

Registro de Preços de Conjunto Refeitório Infantil e Fundamental, para uso das Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

CÓDIGO AUDESP: 202300000100

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.875.051/0001-71, sediada à Rua Itanhaém, nº 2399, Vila Carvalho, CEP 14.075-050, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico comercialaescolar@gmail.com e telefone (16) 3969-3040 / (16) 99242-5523, neste ato representada por **CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI**, brasileiro, solteiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 34.283.081-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 368.948.018-35, residente e domiciliado à Rua Itanhaém, nº 2399, Vila Carvalho, CEP 14.075-050, na cidade de Ribeirão Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Conjunto Refeitório Infantil e Fundamental, para uso das Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. A entrega será feita por conta do licitante vencedor e deverá ser realizada diretamente na escola ou local indicado na solicitação e o prazo para entrega de cada pedido deverá ser de 20(vinte) dias úteis após o envio do mesmo.
2. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME Conta nº 25.289-1, Agência 2890-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da

- execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de maio de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI
CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000100/23 PREGÃO ELETRÔNICO

10366 - CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.002.013	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - CONTENDO 0 CJ		50	999,80	49.990,00
2	019.002.014	CONJUNTO REFEITORIO FUNDAMENTAL - CONTE CJ		80	999,87	79.989,60
Valor Total Geral:						129.979,60
Valor Total da Licitação:						129.979,60

**Contratos****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 56/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: STOCCO & CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Conclusão do Prédio da Creche Escola do Alto da Boa Vista, localizada na Rua Porto Grande, 367 - Residencial Alto da Boa Vista - Catanduva-SP.**VALOR: R\$ 1.065.117,76 (um milhão sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10253****CONTRATO Nº 60/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO NA MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FRIO, MODELO ITH-2/60, MARCA/FABRICAÇÃO INDÚSTRIA HILARIO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE.**VALOR: R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10729****CONTRATO Nº 61/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.373.935/0001-16**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARCOS VALADÃO RIDOLFI PRODUÇÕES - ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA IRA EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO INTITULADO COMO "ROCK FEST" A SER REALIZADO NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOAO ZANCANER" NESTA CIDADE.**VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).****Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - Objeto: Registro de Preços de HD'S de modelo SSD, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01- EMPRESA: F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 160.494,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.**ITEM: 02 - EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACAD DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$158.760,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR**



MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 12/06/2023 ATÉ O DIA 14/06/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior- Pregoeiro.

Errata

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 06/06/2023, NA PÁGINA 18.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO E FOTOCONDUTOR 100% ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DA LINHA XEROX, SAMSUNG, LEXMARK E KYOCERA MONOCROMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME (REF. AOS INTENS 01, 02, 04, 06, 07 E 09 AO 20)	R\$185.660,48

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER, CILINDRO E FOTOCONDUTOR 100% ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS DA LINHA XEROX, SAMSUNG, LEXMARK E KYOCERA MONOCROMÁTICA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
R.N. BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA-ME (REF. AOS INTENS 01, 02, 04, 06, 07 E 09 AO 20)	R\$ 187.190,48

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - Objeto: **Registro de Preços de telas de gabiões, colchões reno, arame galvanizado e manta geotextil, para uso no Departamento de Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (ref. aos itens 05 e 06)	R\$ 333.620,00
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA (ref. aos itens 01 e 02)	R\$ 802.087,89



SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (ref. ao item 04)	R\$ 27.427,50
---	----------------------

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
VISION NET LTDA (ref. ao item 01)	R\$ 86.400,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL (REF. AOS ITENS: 01, 07 e 16)	R\$ 43.589,50
GGV COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 06 e 08 ao 13)	R\$ 4.146,30
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 05, 15 e 18)	R\$ 9.085,20
MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 04, 14 e 17)	R\$ 51.043,66
VALE VERDE COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINASLTDA (REF. AO ITEM: 03)	R\$ 1.260,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E ÁVORES, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA (REF. AOS ITENS 01 E 02)	R\$ 1.077.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - Objeto: Registro de Preços de seringas descartáveis diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **DINÂMICA MERCANTIL LTDA (Ref. aos Itens 01 e 08), MG35 ATACADO DA**

**SAÚDE LTDA (Ref. ao Item 02) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Ref. aos Itens 03, 06 e 07) e ALFALAGOS LTDA (Ref. ao Item 04) cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 05 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 07/06/2023 a 14/06/2023.

Notifique-se e Publique-se.

Lourival Formis Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05760/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.275,32, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ENERGTEC - COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS ELETRIC CNPJ: 23.631.577/0001-05.

Visando à CONCERTO EM FORNO DA PADARIA NA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05766/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 120,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à REGULAGEM DE FOGÃO NA EMEI DERVELAN com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1330/2023	PAULO CESAR ROCHA	ARMANDO GULIM	G	09	NÃO PROCURADO
1361/2023	PAULO PEREIRA DE SOUZA	JACAREI Nº655	16	4A	NÃO PROCURADO
1364/2023	LAISSON ADOLFO BETIOL	CURITIBA Nº1133	B	1B	NÃO PROCURADO
1442/2023	JOÃO ANDRIW SILVA ARAUJO	GILDO GONÇALVES Nº255	8	1	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	9058060 - AV DONA ENGRACIA, 1489
37509 - RUA ABAETE, 77	37467 - RUA ABAETE, 90
37474 - RUA ABAETE, 142(ANT.150/FRENTE)	9053363 - RUA ABAETE, 150FUNDOS
37449 - RUA ABAETE, 206FUNDOS	37545 - RUA ABAETE, 246
9046946 - RUA ABAETE, 251	9046797 - RUA ABAETE, 297
37710 - RUA ABAETE, 302	37516 - RUA ABAETE, 342
589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS	37533 - RUA ABAETE, 467
37447 - RUA ABAETE, 486	37496 - RUA ABAETE, 507
37473 - RUA ABAETE, 516	37550 - RUA ABAETE, 533
589444 - RUA ABAETE, 547	591158 - RUA ABAETE, 647
37723 - RUA ABAETE, 657	591115 - RUA ABAETE, 697
37548 - RUA ABAETE, 707	9050428 - RUA ABAETE, 727
588658 - RUA ABAETE, 767	37426 - RUA JORDANIA, 79
37660 - RUA JORDANIA, 105PARTE A	37525 - RUA JORDANIA, 145ANT 337
37445 - RUA LEOPOLDINA, 15ANT 171	9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197
589216 - RUA LEOPOLDINA, 383	37611 - RUA LEOPOLDINA, 595
37554 - RUA VICOSA, 50	37716 - RUA VICOSA, 80
37422 - RUA VICOSA, 203	37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170
37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140	9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140
9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS	37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125
9047481 - RUA PAINEIRAS, 140lig D. Engracia	37431 - RUA MIRAI, 110
37463 - RUA MIRAI, 121	37536 - RUA MIRAI, 130
37528 - RUA MIRAI, 131	588470 - AV NOVA LIMA, 36
37434 - AV NOVA LIMA, 46	37612 - AV NOVA LIMA, 56
37519 - AV NOVA LIMA, 65	9047618 - AV NOVA LIMA, 105
9046890 - AV NOVA LIMA, 119	9052809 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 102
9052789 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 107	9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102
9052842 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 105	9052852 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 106
9052828 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 107	9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203
9052821 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 302	9052856 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 304
9052848 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 305	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052831 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 407	9052890 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 106
9052859 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 201	9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202
9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203	9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206
9052897 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 404	9052889 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 405
9052898 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 104	9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406
9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106	9052944 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 107
9052938 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 301	9052970 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 104
9052978 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 107	9053006 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 204
9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206	9052994 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 303
9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406	9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101
9053009 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 104	9053036 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 106
9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205	9053019 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 307
9053031 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 403	9053043 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 404
9053035 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 405	9050244 - AV DONA ENGRACIA, 811CASA 2



9049691 - AV DONA ENGRACIA, 838
9050546 - AV DONA ENGRACIA, 1010
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020
9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248
587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556
587132 - AV DONA ENGRACIA, 1614
9057252 - RUA CAITITE, 785
9061025 - RUA CAITITE, 1110
32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32
55924 - RUA BARREIRINHA, 95
55995 - RUA CAITITE, 195
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219
9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1
9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
55876 - RUA BEBERIBE, 1450
9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403
9048993 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 306
9048897 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 104
9048797 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 204
9048821 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 401
9048995 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 404
9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102
9048632 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 405
9048633 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 101
9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104
9048695 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 105
9048969 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 303
9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304
9048982 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 102
9048766 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 104
9048813 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 101
9048837 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 204
9048946 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 402
9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9058325 - RUA FERNANDO PRESTES, 250DERIV
9060084 - RUA DIAMANTINA, 320
9060333 - RUA CORDEIROPOLIS, 610
41603 - AV CASA BRANCA, 272
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL
590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
41514 - RUA DIAMANTINA, 51
41458 - RUA DIAMANTINA, 112
41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41428 - RUA ELDORADO, 29
41590 - RUA ELDORADO, 69
9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
41468 - RUA ELDORADO, 239
41588 - RUA ELDORADO, 269
41623 - RUA ELDORADO, 330
9047013 - AV DONA ENGRACIA, 951
9044026 - AV DONA ENGRACIA, 1015
9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9046708 - AV DONA ENGRACIA, 1126
37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290
587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320
37688 - AV DONA ENGRACIA, 1610
9048112 - RUA GOYO SALAMANCA, 421
9060151 - RUA EXTREMA, 145
9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/
9048578 - RUA BARREIRINHA, 838
9054361 - RUA BORACEIA, 91
55955 - RUA CAITITE, 1151
9048262 - RUA CAMPO FLORIDO, 338
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294
56011 - RUA BEBERIBE, 1350
9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104
9048992 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 108
9048640 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 403
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107
9048811 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 208
9048994 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 403
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406
9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048959 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 406
9048637 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 102
9048962 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 206
9048855 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 207
9048764 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 305
9048869 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 408
9048753 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 407
9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048784 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 301
9048816 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 103
9048949 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 205
9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9057542 - RUA ELDORADO, 387
9058665 - RUA GALIA, 200
9060331 - RUA CORDEIROPOLIS, 620
588619 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930COMERCIO
37602 - AV CASA BRANCA, 472
9053596 - RUA CORDEIROPOLIS, 797FUNDOS
588876 - RUA LUCELIA, 135
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
41589 - RUA DIAMANTINA, 61
9042860 - RUA DIAMANTINA, 141
69291 - RUA DIAMANTINA, 278
41560 - RUA DIAMANTINA, 344
41425 - RUA ELDORADO, 49
9049135 - RUA ELDORADO, 85
41533 - RUA ELDORADO, 189
9042797 - RUA ELDORADO, 240
588713 - RUA ELDORADO, 320
9049547 - RUA ELDORADO, 4052º CADASTRO



9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165	41526 - RUA FERNANDO PRESTES, 200
41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205	41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210
41443 - RUA FERNANDO PRESTES, 225	41495 - RUA FERNANDO PRESTES, 224
41465 - RUA FERNANDO PRESTES, 235	9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
589217 - RUA GALIA, 196	9046276 - RUA GALIA, 345DERIV
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
41380 - RUA IBATE, 70	41634 - RUA IBATE, 71
589338 - RUA IBATE, 150	41477 - RUA IBATE, 185
64615 - RUA IBATE, 215CASA 2	41550 - RUA IBATE, 225
589620 - RUA BOCAINA, 688	41388 - RUA BOCAINA, 725
9044248 - RUA BOCAINA, 896lig.r Eldorado	40477 - RUA BOCAINA, 914
37574 - RUA BOCAINA, 920	905547 - RUA LINDOIA, 212DERIV
9057463 - AV BENEDITO ZANCANER, 2274	9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264
9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434	41523 - RUA MARINOPOLIS, 61
40632 - RUA BOCAINA, 174	40423 - RUA BOCAINA, 184
587716 - RUA BOCAINA, 260	40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B
9046298 - RUA CORDEIROPOLIS, 100	40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71
587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235	40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239
40453 - RUA GUAPIACU, 557	9043127 - RUA GUAPIACU, 595
9043591 - RUA GUAPIACU, 595Casa 2	9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414
37404 - RUA GUARATINGUETA, 429	40577 - RUA GUARULHOS, 462
40459 - RUA GUARULHOS, 517	9042502 - RUA GUARULHOS, 565
40413 - RUA GUARULHOS, 572	37606 - RUA GUARULHOS, 601
37405 - RUA GUARULHOS, 613	9041669 - RUA INDIANA, 461
9046758 - RUA INDIANA, 509DERIV	37356 - RUA INDIANA, 533
40401 - RUA INDIANA, 601	40495 - RUA INDIANA, 621
40402 - RUA INDIANA, 633	37389 - RUA INDIANA, 640
40509 - RUA INDIANA, 652	588736 - RUA INDIANA, 657
37617 - RUA INDIANA, 669	40564 - RUA ITAPETININGA, 300
40481 - RUA ITAPETININGA, 434	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	41413 - RUA JAPURA, 31
9046300 - RUA JAPURA, 94	41469 - RUA JAPURA, 131
41405 - RUA JAPURA, 140	41492 - RUA JAPURA, 151
41401 - RUA JAPURA, 225	41420 - RUA JAPURA, 296
41548 - RUA JAPURA, 336	9053389 - RUA INDAIATUBA, 249
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	588855 - RUA LINDOIA, 31
9047111 - RUA LINDOIA, 70	9043824 - RUA LINDOIA, 116Parte B
590364 - RUA LINDOIA, 187	587988 - RUA LINDOIA, 249
41454 - RUA LINDOIA, 270	41398 - RUA LINDOIA, 360
9054639 - RUA ARACATU, 56	9055406 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 165
9055542 - RUA LAURO PIROLLA, 67	9055632 - RUA ARACATU, 36
9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292	9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75
9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165	9059439 - RUA ANTONIO GUILHERME, 149
9060183 - RUA PROF. NELSON PIRES, 110	9050572 - RUA PORTO ITAPARICA, 21
9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31	9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89
9044828 - RUA ARACATU, 35	9044483 - RUA ARACATU, 65
9044780 - RUA ARACATU, 75	9049254 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 424
9049252 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 430	9048907 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 111DERIV
9043628 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 140	9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89
9047279 - RUA ANTONIO GUILHERME, 99	9046880 - RUA ANTONIO GUILHERME, 122
9046161 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 76	9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85
9046097 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 175	9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182



9048353 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 36	9044983 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 56
9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76	9045593 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 115
9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116	9046640 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 135
9049196 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 136	9044392 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 84
9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103	9045545 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 113
9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223	9043945 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 243
9044757 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 253	9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84
9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104	9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57
9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107	9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117
9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167	591048 - RUA LAURO PIROLA, 174
9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9048490 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 205	9050297 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 245
9049603 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 265	9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9045333 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 30
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165	9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184
9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264	9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93
9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123	9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133
9044278 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 155	9044810 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 265
9043886 - RUA PROF. NELSON PIRES, 65	9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85
9050344 - RUA PROF. NELSON PIRES, 145	9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195
9043529 - RUA PROF. NELSON PIRES, 215CASA	9052556 - RUA PROF. NELSON PIRES, 291DERIV.285
9049821 - RUA PROF. NELSON PIRES, 320	9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405
9049554 - RUA PROF. NELSON PIRES, 440	9043269 - RUA PROF. NELSON PIRES, 455
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9046368 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 115	9043668 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 170
9048771 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 200	9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9044745 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 257	9044223 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 271
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9050309 - AV FOAD BAUB, 205	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30	9044654 - RUA LEONOR LAZARIN, 90
9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95	9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
9053604 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 285	9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA
9060184 - RUA NAIR DE FREITAS, 64	50164 - RUA JORGE BUGATTI, 113
50316 - RUA JORGE BUGATTI, 144	50284 - RUA JORGE BUGATTI, 224
589467 - RUA JORGE BUGATTI, 309	50255 - RUA JORGE BUGATTI, 340
50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411	9046840 - RUA JORGE BUGATTI, 433
50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701	50415 - RUA JORGE BUGATTI, 818
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861	50245 - TRV MANUEL ROMAN AROYO, 40
50422 - RUA FRANCISCO GALLI, 69ANT 83	50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100
9046804 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ. 2 N. 27 QB L08	9046772 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 18 QB L10
9046786 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 34 QB L12	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046724 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 136 QC L01	9046764 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 18 QC L14
9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12	9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
9046685 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 84 QC L07	50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236
9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275	50221 - RUA FRANCISCO GALLI, 334ANT 370
50282 - RUA FRANCISCO GALLI, 335ANT 343	50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436
50213 - RUA FRANCISCO GALLI, 415ANT 423	50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	9048028 - RUA NAIR DE FREITAS, 259
50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189	50411 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 335
590128 - RUA JOSE CHAB, 74	50480 - RUA JOSE CHAB, 121
50166 - RUA JOSE CHAB, 130	50059 - RUA JOSE CHAB, 150
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50397 - RUA JOSE CHAB, 195



50241 - RUA JOSE CHAB, 201
50324 - RUA JOSE CHAB, 380
50470 - RUA JOSE CHAB, 415
50219 - RUA JOSE CHAB, 530
50545 - RUA JOSE CHAB, 716PARTE A
589662 - RUA FOZ DO IGUACU, 60
9044584 - RUA FOZ DO IGUACU, 105
50328 - RUA LONDRINA, 45
34188 - RUA LONDRINA, 55
50280 - RUA LONDRINA, 310
50085 - RUA LONDRINA, 414
588124 - RUA LONDRINA, 444
50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS
50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
50066 - RUA PEDRO HERNANDES, 180
50315 - RUA PEDRO HERNANDES, 278FUNDOS
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375
50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
50157 - RUA GERALDO ZIRONDI, 181
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50359 - RUA GERALDO ZIRONDI, 460
50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640
50153 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 59
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169
9042871 - RUA BLUMADO, 75
69172 - RUA BLUMADO, 115
588668 - RUA BLUMADO, 128
69193 - RUA BLUMADO, 175
588686 - RUA ALECRIM, 129
9043174 - RUA ALECRIM, 151
9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212
9054111 - RUA PEDRA VERMELHA, 356
9054621 - RUA BELO MONTE, 240
9055601 - RUA AGUA BRANCA, 159
9055887 - RUA CALIFORNIA, 67
9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301
9057564 - RUA CRAVOLANDIA, 132
9057867 - RUA AGUA BRANCA, 85
9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9058320 - RUA PAU BRASIL, 39
9058553 - RUA BELO MONTE, 270
9059256 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 53
9059627 - RUA AGUA BRANCA, 225
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49
9060642 - RUA AGUA BRANCA, 245
9062399 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 79
9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
589766 - RUA PAU BRASIL, 185
590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
590112 - RUA LUCELIA, 910
50094 - RUA JOSE CHAB, 253
50234 - RUA JOSE CHAB, 395
50058 - RUA JOSE CHAB, 421
50210 - RUA JOSE CHAB, 686
591240 - RUA FOZ DO IGUACU, 50
40551 - RUA FOZ DO IGUACU, 75
50124 - RUA FOZ DO IGUACU, 154
33936 - RUA LONDRINA, 50
33937 - RUA LONDRINA, 88
9049239 - RUA LONDRINA, 333
50061 - RUA LONDRINA, 439
50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101
34195 - RUA PEDRO HERNANDES, 110
50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151
50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201
50019 - RUA PEDRO HERNANDES, 295
50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110
50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541
50156 - RUA GERALDO ZIRONDI, 615
50462 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 42
50089 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 89
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
69189 - RUA BLUMADO, 53
69196 - RUA BLUMADO, 95
9050358 - RUA BLUMADO, 118PARTE A
69170 - RUA BLUMADO, 138
69202 - RUA ALECRIM, 70
9041192 - RUA ALECRIM, 139
69241 - RUA MARAVILHA, 80
9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222
9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97
9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91
9055892 - RUA AGUA BRANCA, 95
9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88
9057927 - RUA AGUA BRANCA, 191
9058283 - RUA VENEZA, 88
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528
9058959 - RUA CALIFORNIA, 68
9059334 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 89
9060255 - RUA CALIFORNIA, 47
9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108
9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415
9062462 - RUA VENEZA, 163
9042256 - RUA PAU BRASIL, 135
9041634 - RUA PAU BRASIL, 265
9044838 - RUA PAU BRASIL, 350
9047334 - RUA PAU BRASIL, 610LIG P LUCELIA
590978 - RUA COSMORAMA, 78



9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31	590332 - RUA CRAVOLANDIA, 102
9044624 - RUA ITAPE, 51	9047456 - RUA ITAPE, 67
9047457 - RUA ITAPE, 71	9044472 - RUA ITAPE, 121
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22	9049267 - RUA MONTE SANTO, 44
9043219 - RUA MONTE SANTO, 121	9042921 - RUA MONTE SANTO, 124
9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143	9041676 - RUA ORIENTE NOVO, 295
9046128 - RUA ORIENTE NOVO, 295DERIV	9044990 - RUA BELO MONTE, 70
9048176 - RUA BELO MONTE, 91	590093 - RUA BELO MONTE, 171
9054222 - RUA BELO MONTE, 195	9053316 - RUA BELO MONTE, 214
9045393 - RUA BELO MONTE, 221	9047243 - RUA AGUA BRANCA, 25
9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44	9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45
9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55	9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238	9045425 - RUA BELO CAMPO, 45
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50	9048437 - RUA BELO CAMPO, 85
9047166 - RUA BELO CAMPO, 90	9053578 - RUA BELO CAMPO, 150
9051593 - RUA CASTELO NOVO, 315	9051966 - RUA CASTELO NOVO, 343
9054221 - RUA PEDRA VERMELHA, 183	9046147 - RUA PEDRA VERMELHA, 294
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355	9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9054344 - RUA CANAÃ, 119	



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042787 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 471	9055832 - RUA BOLIVIA, 159DERIV - FUNDOS
9057466 - RUA PERU, 321	9057534 - RUA MIRANDOPOLIS, 140
9061348 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 461	31734 - RUA ARGENTINA, 72
9044813 - RUA ARGENTINA, 147 DERIV	31736 - RUA ARGENTINA, 185
19939 - RUA ARGENTINA, 400	31977 - RUA BOLIVIA, 179
9048295 - RUA BOLIVIA, 179DERIV	32076 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 370
9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417	9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437
9041025 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 473	31774 - RUA GUIANAS, 35
31778 - RUA GUIANAS, 116	31964 - RUA GUIANAS, 136
20198 - RUA GUIANAS, 330	9045714 - RUA OSWALDO CRUZ, 135
20141 - RUA PARAGUAI, 108	20130 - RUA PARAGUAI, 192
19995 - RUA PERU, 169	19991 - RUA PERU, 195
19992 - RUA PERU, 225	19981 - RUA PERU, 440
20000 - RUA PERU, 450	32110 - RUA SANTA ANA, 100
42136 - RUA MONTE CASTELO, 0	42139 - RUA MIRANDOPOLIS, 120
20122 - RUA URUGUAI, 126	20121 - RUA URUGUAI, 168
32222 - RUA GOIANIA, 21	31796 - RUA GOIANIA, 50
9053812 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 103	9053818 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 301
9053824 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 403	9053825 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 404
9053843 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 404	9053852 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 302
9053858 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 404	9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202
9053878 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 102	9053891 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 402
9053900 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 203	9053902 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 301
9053908 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 403	9053923 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 302
9053930 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 101	9053946 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 402
9053951 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 103	9053962 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 401
9053967 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 102	9053976 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 304
9053979 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 403	19959 - RUA COLOMBIA, 200
19960 - RUA COLOMBIA, 212	19971 - RUA COLOMBIA, 543
19949 - RUA COLOMBIA, 550	19982 - RUA COLOMBIA, 606
19980 - RUA COLOMBIA, 623	19988 - RUA COLOMBIA, 633
37275 - RUA AMAPA, 1095(ant.cruzeiro 270)	9045833 - AV BENEDITO ZANCANER, 4213
40445 - RUA CRAVINHOS, 280POÇO	37271 - RUA CRUZEIRO, 243
37300 - RUA FLOREAL, 393	40501 - RUA FLOREAL, 395
9040923 - RUA FLOREAL, 466	40506 - RUA GUAIANAZES, 54
40597 - RUA GUAPIACU, 285	9052552 - RUA GUAPIACU, 429
40624 - RUA GUARATINGUETA, 38	40410 - RUA GUARATINGUETA, 75
588971 - RUA GUARATINGUETA, 174	9043772 - RUA GUARATINGUETA, 267
37580 - RUA GUARULHOS, 161	40610 - RUA INDIANA, 169
588681 - RUA INDIANA, 223	590049 - RUA INDIANA, 246
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30	587157 - RUA ITAPETININGA, 64
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111	40555 - RUA ITAPEVA, 147
37331 - RUA INDAIATUBA, 38	589630 - RUA INDAIATUBA, 50
37619 - RUA INDAIATUBA, 86	37622 - RUA INDAIATUBA, 97ANT 91
37310 - RUA INDAIATUBA, 110	9059802 - RUA AGUDOS, 940
9060118 - RUA AGUDOS, 615	21023 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 429



20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439
37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202
37598 - RUA AGUDOS, 800
40466 - RUA COTIA, 243
40672 - RUA COTIA, 385
9041578 - RUA GIACOMO RIGHINI, 162
9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149
9057915 - RUA JOSÉ EDUARDO ELIAS, 131
21044 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 1629
55857 - RUA ITABUNA, 306
9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33
9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36
9043338 - RUA ANTERO FERREIRA, 81
56871 - RUA VICENTE SANCHES, 65
56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75
56884 - RUA VICENTE SANCHES, 115
589783 - RUA JOSÉ EDUARDO ELIAS, 36
9041588 - RUA JOSÉ JANUARIO, 144
9042449 - RUA PEDRO DEVITO, 50
9042454 - RUA PEDRO DEVITO, 160
56764 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 150ant 60
56888 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 140
9048150 - RUA JOAO VALZACHI, 25FUNDOS
590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75
591059 - RUA AMADOR LONGHINI, 115
56823 - RUA AMADOR LONGHINI, 155
588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110
56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110
588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127
589055 - RUA JOAO MARTON, 105
591076 - RUA ANTONIO DISPORE, 101
31747 - RUA PALESTINA, 198
20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141
20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181
20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652
9048207 - RUA NACOES UNIDAS, 870
20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B
21541 - RUA SANTA ADELIA, 182ANT307
21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151
9050112 - RUA SANTA ADELIA, 440COMERCIO (DERIV)
21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55
19757 - RUA TABATINGA, 371FUNDOS
19756 - RUA TABATINGA, 460
19766 - RUA TABATINGA, 537
19738 - RUA TABATINGA, 662
19748 - RUA TABATINGA, 688
19765 - RUA TABATINGA, 734
19731 - RUA TABATINGA, 771
19779 - RUA TABATINGA, 849
9046221 - RUA TABATINGA, 889DERIV 1
17296 - RUA BARIRI, 40
9058321 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 650-FUNDOS
9060245 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 436
4060679 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.03
21021 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 577
37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS
37593 - RUA COTIA, 229POÇO
37349 - RUA COTIA, 322
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS
9054377 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 45
9056444 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 271DERIV - FUNDOS
20961 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 675
55992 - RUA LIVRAMENTO, 175SCALHA PARSHALL
9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV
56786 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 513
9043450 - RUA ANTERO FERREIRA, 76
56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52
9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV
56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112
591039 - RUA VICENTE SANCHES, 130
56808 - RUA JOSÉ EDUARDO ELIAS, 55
9041589 - RUA JOSÉ JANUARIO, 154
589918 - RUA PEDRO DEVITO, 114
591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30
56791 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 130
56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A
9049005 - RUA JOAO VALZACHI, 35CASA 3
9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POÇO
591313 - RUA AMADOR LONGHINI, 125
588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159
56806 - RUA ANTONIO DISPORE, 140
56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120
56817 - RUA ALFREDO ORTEGA, 130
590138 - RUA JOAO VALZACHI, 110
9057279 - RUA TABATINGA, 990
20212 - RUA NACOES UNIDAS, 52
20256 - RUA NACOES UNIDAS, 161
20262 - RUA NACOES UNIDAS, 508
20235 - RUA NACOES UNIDAS, 719
9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923
20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235
21510 - RUA SANTA ADELIA, 379ANT.150
21528 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT.70
19726 - RUA TABATINGA, 340
19850 - RUA TABATINGA, 401
19751 - RUA TABATINGA, 480
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433
19812 - RUA TABATINGA, 669PARTE A/B
19702 - RUA TABATINGA, 702ANT 536
19763 - RUA TABATINGA, 759
19849 - RUA TABATINGA, 818FUNDOS
19754 - RUA TABATINGA, 869
19715 - RUA TABATINGA, 926
1059340 - RUA URUPES, 800DERIV
9058506 - RUA URUPES, 730
4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.02
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.04



4060691 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.33
4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.01
4060749 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.23
4060760 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.02
4060770 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.24
4060778 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 01
4060783 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 12
4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 23
4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 11
4060807 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 23
4060812 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 33
4060824 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 13
4060835 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 33
4060840 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 04
4060843 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 13
4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 32
4060854 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 02
4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 11
589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV
4060865 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 31
4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 03
4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 21
4060879 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 23
4060884 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 34
4060897 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 31
4060900 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 34
4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 03
4060906 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 11
4060912 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 23
4060917 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 34
4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 13
4060930 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 31
4060935 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 02
4060939 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP12
4060943 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 22
4060948 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 33
4060951 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 02
4060956 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 13
4060958 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 21
4060967 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 02
4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 11
4060974 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 21
4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 32
4060988 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 04
4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 23
4060998 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 32
4061007 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 13
4061011 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 23
587829 - RUA LINS, 375ANT.195
20350 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 143
20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291
20374 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 521
20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639
20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690
4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.34
4060740 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.02
4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.33
4060769 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP. 23
4060774 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.34
4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 03
4060784 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 13
4060797 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 03
4060805 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 21
4060809 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 31
21571 - RUA BOA VISTA, 80
4060828 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 22
4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 01
4060841 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 11
4060849 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 31
4060852 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 34
4060856 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 04
4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 13
4060860 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 14
4060869 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 01
4060874 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 12
4060878 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 22
4060883 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 33
4060895 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 23
4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 33
4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 01
4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 04
4060911 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 22
4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 33
4060921 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 04
4060925 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 14
4060933 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 34
4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 04
4060942 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 21
4060946 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 31
4060949 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 34
4060954 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 11
4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 14
4060964 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 33
4060968 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 03
4060972 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 13
4060977 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 23
4060984 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 02
4060991 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 13
4060997 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 31
4061001 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 01
4061009 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 21
4061012 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 24
21298 - RUA LINS, 381FUNDOS/ANT.203
20358 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 251
20335 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 392
20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541
20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670
20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701



9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950	20448 - RUA URUPES, 10
20459 - RUA URUPES, 102	20501 - RUA URUPES, 112
9049677 - RUA URUPES, 197FRENTE/ DERIV	20467 - RUA URUPES, 209
20477 - RUA URUPES, 312	20528 - RUA URUPES, 315
587765 - RUA URUPES, 321FUNDOS	20523 - RUA URUPES, 321
20558 - RUA URUPES, 331	20521 - RUA URUPES, 464
20486 - RUA URUPES, 494	20527 - RUA URUPES, 560
20721 - RUA URUPES, 575	20517 - RUA URUPES, 595
20494 - RUA URUPES, 634	9049860 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 305
9049867 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 406	9049868 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 101
9049869 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 102	9049875 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 108
9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208	9049895 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 403
9049900 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 408	9049917 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 302
9049927 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 406	9049937 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 201
9049939 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 203	9049945 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 301
9049955 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 403	9049429 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 408
32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 452ant. 300	32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710	20864 - RUA ITAJOBI, 39
20785 - RUA ITAJOBI, 120FRENTE	9053508 - RUA ITAJOBI, 120DERIV
20793 - RUA ITAJOBI, 194FUNDOS	20795 - RUA ITAJOBI, 209
20797 - RUA ITAJOBI, 228	20844 - RUA ITAJOBI, 237
20822 - RUA ITAJOBI, 484	20852 - RUA ITAJOBI, 577
20846 - RUA ITAJOBI, 647	20845 - RUA ITAJOBI, 655
20605 - RUA NOVO HORIZONTE, 37	20609 - RUA NOVO HORIZONTE, 84
20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140	20619 - RUA NOVO HORIZONTE, 150
20632 - RUA NOVO HORIZONTE, 237	20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567
20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622	20686 - RUA NOVO HORIZONTE, 708
21595 - RUA POTIRENDABA, 234	21611 - RUA POTIRENDABA, 248lig. r. Tabatinga
21609 - RUA POTIRENDABA, 286	21620 - RUA POTIRENDABA, 307
21601 - RUA POTIRENDABA, 300	21612 - RUA POTIRENDABA, 373
21382 - RUA UCHOA, 259	21387 - RUA UCHOA, 417
9047343 - RUA UCHOA, 596	9047346 - RUA UCHOA, 596CASA 4
9059133 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 241	9059239 - RUA DR. DIOMAR CHIMELLO, 215
9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446	9059602 - RUA WALNER PELLIZON, 387
9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94	9059801 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 115
9059842 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 130	9059898 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 135
9060000 - RUA WALNER PELLIZON, 164	9060050 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 231
9060106 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 215	9060168 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 789
9060170 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 165	9060205 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 406
9060235 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 34	9060239 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 250
9060318 - RUA WALNER PELLIZON, 553	9060428 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 220
9060623 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 95	9060653 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 467
9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622	9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831	9061210 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 417
9061240 - RUA HELIO MAGOGA, 253	9061322 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 698
9061337 - RUA WALNER PELLIZON, 104	9061364 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 643
9061379 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 829	9061404 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 639
9061431 - RUA WALNER PELLIZON, 582	9061514 - RUA WALNER PELLIZON, 250
9061600 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 271	9061607 - RUA LAERCIO PEREIRA DA SILVA, 518
9062419 - RUA WALNER PELLIZON, 417	9062471 - RUA WALNER PELLIZON, 321

**Departamento de Compras****Dispensas****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 72/2023 - PARA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO EM DIVISÓRIA JÁ EXISTENTE CONFECCIONADA EM PAINEL NAVAL EUCATEX CARVALHO MAIORCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 07 de junho de 2023.

Setor de Compras.**REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 73/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA, TESTES ELÉTRICOS, CALIBRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO DA MARCA ISOIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 07 de junho de 2023.

Setor de Compras.**REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 79/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO DE PERSIANAS DE ALUMÍNIO 25MM, COM INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/06/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Catanduva, 07 de junho de 2023.

Setor de Compras.**Licitações e Contratos****Retificação****RETIFICAÇÃO**

Marco Antonio Machado – Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO



PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVA no dia 05/06/2023, portanto, onde se lê "(LOTES 1, 2, 3, 4,e 5) - VALOR R\$ 339.974,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais)" leia-se "(LOTES 1, 2, 3, 4,e 5) - VALOR R\$ 338.436,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais)". Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 103ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 045/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei nº 2.898, de 02 de junho de 1993 e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, denomina o Prédio que especifica, e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 059/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, denomina o Prédio que especifica, e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 011/2023, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 618, de 15 de maio de 2012.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 022/2023, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.705, do P.L. nº 034/2023, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que dispõe sobre o limite de tempo de espera para transporte público de pacientes da rede municipal de saúde e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 23/05/2023.

MOÇÕES

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 569/23 - Moção de Aplausos ao funcionário Cássio Aparecido Previdelli, pelos 65 anos do Zoológico Municipal de Catanduva.

Nº 570/23 - Moção de Aplausos a funcionária Fernanda Cassioli de Moraes, pelos 65 anos do Zoológico Municipal de Catanduva.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI



Nº 571/23 - Moção de Aplauso para a atleta Eyd Thiago Kodama, catanduvense que está no time profissional de futsal do Corinthians.

Nº 572/23 - Moção de Aplauso para o Diretor Paulo Lé, da escola catanduvense Bola na Rede.

Nº 573/23 - Moção de Aplauso para ao Técnico de futebol de campo e futsal Rodrigo Lé, da escola catanduvense Bola na Rede.

Nº 574/23 - Moção de Aplauso para a Gerente Natália Lé Andrade, da escola catanduvense Bola na Rede.

Nº 575/23 - Moção de Aplauso para ao Técnico de futebol de campo e futsal Valmar Andrade, da escola catanduvense Bola na Rede.

Do Nº 576/23 ao Nº 593/23 - Moção de Aplauso para os(as) atletas do Clube de Tênis Catanduva-CTC. (Elenir Milan, Shirley Munhoz, Beatriz de Luca, Leiliane Hernandez, Priscila Posseti, Jeniffer Prates, Aline Zancheta, Henrique Zanitti, Renato Angelo, Alexandre Vicentini, Andre Furlan, Victor Vidal, Renato Marton, André Berto, Andre Lima, Ricardo Cione e Vitor Parreira).

Nº 589/23 - Moção de Aplauso para o atleta Carlos Benicio, 6º colocado Duathlon Sprint.

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 594/23 - Moção de Aplauso ao atleta de Beach Tênis Vinicius Fonseca Prado, por ocupar o 8º lugar no ranking estadual e 22º lugar no ranking nacional.

Do Nº 595/23 ao Nº 612/23 - Moção de Aplauso para os(as) atletas do Clube de Tênis Catanduva-CTC. (Henrique Zanitti, Shirlei Munhoz, Renato Ângelo, Elenir Milan, Alexandre Vicentini, Andre Furlan, Victor Vidal, Renato Marton, Carlos Benicio, André Berto, André Lima, Beatriz de Luca, Leiliane Hernandez, Priscila Posseti, Jeniffer Prates, Aline Zancheta, Ricardo Cione e Vitor Parreira).

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 23/05/2023.

REQUERIMENTOS

VEREADOR ALAN FIGUEIREDO MARÇAL

Nº 294/23 - Requeiro à Mesa, ouvido Douto Plenário, para que seja apreciado o Projeto de Lei nº 60/2023 que altera a Lei nº 5489 de 28 de novembro de 2013 e dá outras providências.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 295/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município, e a SAEC para que encaminhe a esse edil se há a possibilidade de fazer um estudo para construir um bebedouro e um banheiro na arena de grama sintética construída na Av. Cruzeiro do Sul, Pachá II.

Nº 296/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município, para que encaminhe a esse edil se há possibilidade de fazer um estudo junto as secretarias de obras e meio ambiente a limpeza e poda das árvores do Cemitério Nossa Senhora de Fátima.

Nº 297/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se há possibilidade de fazer a reforma da boca do bueiro que está localizado na Rua Mirassol, Bairro Vila Guzzo, defronte ao nº 265.

Nº 298/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se há possibilidade de fazer a limpeza no terreno que esta localizado na Rua Arcílio Chimelo, Conjunto Habitacional Orlando Facci ao lado do nº 41.

Nº 299/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se há possibilidade de fazer um estudo para construir um banheiro na arena de grama sintética construída no Bairro Solo Sagrado ao lado do Projeto Paulo de Tarso.

Nº 300/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município e a SAEC, se há possibilidade de construir um novo bebedouro de água na EMEF Maria Luzia Aparecida Sestito Gradella no Bairro Nova Catanduva.

Nº 301/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município e a SAEC, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se já foi feito algum estudo para construção de novas galerias de águas plúvias na Rua Caraíbas no

Bairro Jardim Imperial.

Nº 302/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município encaminhe a esse edil as seguintes informações, se o estudo para a construção de uma creche na região do Bairro Pacha II, Giuseppe Spina, já foi concluída. Se sim, encaminhar cópia do estudo.

Nº 303/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se o estudo para a construção do redutor de velocidade tipo lombo faixa na rua Rebouças nº 60 já foi concluída.

Nº 304/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município, para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se o estudo para reforma da quadra poliesportiva do Bom Pastor, dos campos de areia e a construção de banheiros públicos já foram concluídas.

Nº 305/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito do Município para que encaminhe a esse edil as seguintes informações, se o estudo para a reforma do campo de futebol do bairro Solo Sagrado I já foi concluída.

VEREADOR DR LUIS PEREIRA

Nº 306/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, a elaboração de projeto de lei de implementação do piso salarial da Enfermagem e Técnicos de Enfermagem.

Nº 307/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a este Vereador certidão onde conste que o Bloco/Prédio 1 e Bloco/Prédio 2 do Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES, não possuem denominação.

Nº 308/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, para que providencie a instalação de bancos na Praça situada no entroncamento das ruas Floresta Azul, Santa Cruz das Palmeiras e Av. Daniel Soubhia.

Nº 309/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal a este edil cópia integral do processo de nº 26.420/2022 em nome da munícipe Conceição Aparecida Cordioli Pires.

Nº 310/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Finanças, para que encaminhe a este edil informações a respeito do parcelamento dos Refis 2018 realizado para o imóvel situado na Rua Aquidauana, lote 38 da Quadra D, Código 27301-0, Jardim Sales.

Nº 311/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Finanças, para que encaminhe a este Edil informações a respeito do parcelamento do Refis 2021 realizado para o imóvel situado na Rua José Paulino Rezende, nº 181, Conjunto Habitacional Angelo Gavioli.

Nº 312/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, para que proceda o cancelamento do auto de infração de nº 2617/2022 Série SO, lançado para o imóvel situado na Rua Lourenço Betti nº 375, cadastro 0001507501, inscrição 710975006001001.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 313/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, a existência de estudo da viabilidade ou projetos de construção de bancos de concreto para munícipes e taxistas, na Praça Francisco Matarazzo.

Nº 314/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe esta edilidade, de maneira detalhada e discrimina a Receita do Município de Catanduva, referente ao período compreendido entre os meses de janeiro a maio do exercício de 2023, incluindo as arrecadações de natureza tributária, bem como, as demais transferências recebidas pelos entes governamentais no âmbito Estadual e Federal.

Nº 315/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe esta edilidade, de maneira detalhada e discriminada, a Receita do município de Catanduva, referente ao exercício de 2022, incluindo as arrecadações de natureza tributária, bem como, as demais transferências recebidas pelos entes governamentais no âmbito Estadual e Federal.

Nº 316/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal para que informe a esta edilidade referente a implementação do Cinema - autista.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 317/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, informe sobre o cronograma de nebulização na cidade de Catanduva, assim como, o Poder Executivo responde aos munícipes, a ação de combate ao Aedes Aegypti.

Nº 318/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, informações sobre a convocação do Concurso de Educação Especial, assim como, se há disponibilidade de vagas para professores celetistas.

**VEREADOR IVAN BERNARDI**

Nº 319/23 - Requeiro ao Prefeito Municipal para que responda se houve e, ainda, qual a resposta ao protocolo sob nº 20231674490724821.

Nº 320/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal e a Secretaria de Meio Ambiente para que realizem nas imediações da Rua Piracicaba, rua de grande arborização, a limpeza pública semanal.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 321/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito Municipal, cópias dos processos nº 5182/2023 e nº 8570/2023 protocolados na Prefeitura.

Nº 322/23 - Requeiro ao Ilustríssimo Senhor Superintendente da SAEC, para que nos forneça fotocópia de todos os valores negociados e efetivamente pago, obtidos com os descontos e os respectivos pagamentos dos honorários de advogados, todos desta Autarquia, referente ao REFIS, desde a instituição da Lei Complementar nº 1050, de 29/11/2022, mais especificamente nos termos do parágrafo 3º, do artigo 7º do mencionado Diploma Legal.

Atos Oficiais**Leis****LEI Nº 6401, DE 07 DE JUNHO DE 2.023****DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SEMÁFOROS APÓS ÀS 00:00 HORAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 025/2023 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.700

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os semáforos instalados no Município de Catanduva poderão funcionar com sinal de alerta amarelo intermitente, das 00:00 horas às 5:00 horas.

Parágrafo Único. Fica delegado ao órgão municipal de trânsito e seu respectivo setor de engenharia de tráfego, o poder de estabelecer as avenidas e os semáforos que poderão atender o disposto no "caput" do art. 1º desta lei.

Art. 2º Caberá ao órgão competente do Executivo definir, com base nas estatísticas, os locais de maior incidência de roubos e assaltos que deverão atender ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6402, DE 07 DE JUNHO DE 2.023**DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE SEGURANÇA NAS CRECHES E ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 039/2023 – Vereador Ivan Bernardi)

Autógrafo nº 7.699

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado, no município de Catanduva, em creches e escolas a instalação e manutenção de:

I- Câmeras de monitoramento.

II- Cercas de segurança.

Parágrafo Único - A instalação dos equipamentos considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes em cada unidade, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º - O equipamento apresentará recurso de gravação, devendo as imagens obtidas ser armazenadas por um período mínimo de dois meses.

Art. 3º - Fica proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual.

Art. 4º - Será obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 5º - As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6403, DE 07 DE JUNHO DE 2.023

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 055/2023 – Mesa Diretora)

Autógrafo nº 7.710

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Catanduva, para vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, no valor de R\$ 16.503,19 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Três Reais e Dezenove Centavos).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão pagos aos agentes políticos mencionados no artigo primeiro, mensalmente.

Art. 3º - O Vereador que não comparecer a qualquer sessão ordinária ou extraordinária e não participar das votações do expediente e da ordem do dia, sem a devida justificativa, deixará de receber 1/30 (um trinta avos) do total dos subsídios fixados nesta Lei.

Art. 4º - O Imposto de Renda incidirá sobre todos os valores previstos nesta Lei, pagos em espécie.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

LEI Nº 6404, DE 07 DE JUNHO DE 2.023

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 056/2023 - Mesa Diretora)

Autógrafo nº 7.711

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários, para vigorarem a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, nos seguintes valores:

I - R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para o cargo de Prefeito Municipal;

II - R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para o cargo de Vice-Prefeito Municipal e;

III - R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para os cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão pagos aos agentes políticos mencionados no artigo primeiro, mensalmente.

Art. 3º - Incidirá sobre os valores apurados, mensalmente, o Imposto de Renda, pagos em espécie.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
034/2023	NATHAN WALLACE BELLINI DEL'ANGELO	443.***.***-40
035/2023	EDER ROBERTO DE OLIVEIRA	226.***.***-22

Catanduva - SP, 07 de junho de 2023.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**

Departamento de Compras

Dispensas



WWW.FAFICA.BR

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**AVISO DE DISPENSA nº 148/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PATRIMONIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.fafica.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 07 de junho de 2023

SETOR DE COMPRAS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c566-b675-55c4-b1ae

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2336, ano XVIII, veiculado em 07 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 07/06/2023 às 16:07:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c566-b675-55c4-b1ae>